LEI Nº 4.382, DE 06 DE MAIO DE 2026

Inclui o Município de Rolândia na Rota Religiosa Caminho dos Anjos e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA,** ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, **PREFEITO MUNICIPAL**, SANCIONO A SEGUINTE **LEI:**

Art. 1º Fica incluído o Município de Rolândia na Rota Religiosa Caminho dos Anjos, roteiro de peregrinação de caráter religioso que se inicia na cidade de Londrina e se estende até o Santuário São Miguel Arcanjo, passando por municípios da região Norte e Norte Pioneiro do Estado do Paraná.

Parágrafo único. O Município de Rolândia passa a integrar oficialmente o roteiro, podendo promover, apoiar e desenvolver ações voltadas ao turismo religioso e ao acolhimento de peregrinos.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

I – promover o turismo religioso no Município;

II – incentivar o desenvolvimento econômico local;

III – valorizar a cultura, a fé e as tradições religiosas;

IV – fomentar a integração regional entre os municípios participantes;

V – apoiar iniciativas de acolhimento aos peregrinos.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas, associações, igrejas e organizações da sociedade civil, visando:

I – a divulgação da rota;

II – a melhoria da infraestrutura de apoio aos peregrinos;

III – a sinalização e organização de pontos de apoio;

IV – o incentivo ao comércio local, hospedagem e alimentação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 6 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 18/2026
Projeto de Lei Ordinária Nº 023/2026
Autoria: Ronaldo Bifinho

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/05/2026. Edição 3524, na página 343